



LEI Nº 848 DE 10 DE JULHO 2014

Autor: Poder Executivo

“Altera os quantitativos da Lei nº 24 de 22 de dezembro de 2005, ampliando o Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA** FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na atual estrutura do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mesquita, em complemento à Lei nº 224 de 22 de dezembro de 2005, mais 03 (três) cargos efetivos de Técnico Tributarista, a serem providos por concurso público, conforme quadro a seguir:

CARGO	QTDE	VENCIMENTO	SUMÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES
Técnico Tributarista	03	R\$ 1.493,53	Efetuar análises e estudos econômico - financeiros de interesse da Prefeitura, especialmente na área de tributos, arrecadação e créditos fiscais. Propor medidas concernentes à legislação tributária, fiscalização fazendária e administrativo-fiscal, bem como o aprimoramento das práticas e procedimentos vigentes.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 10 de julho de 2014.

ROGELSON SANCHES FONTOURA
PREFEITO